



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia, 102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

---

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º. 04/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU, mediante Pregoeira designada pela Portaria n.º. 07/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital.

#### 1 – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º. 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Estadual n.º. 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual n.º. 0199, de 09 de junho de 2003, da Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 878, de 31 de março de 2008, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

#### 2 - DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos destinados às necessidades da Câmara Municipal de Anapu, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2.2. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado pelo licitante.

#### 3 – DA ABERTURA:

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada neste Edital.

**DATA DA ABERTURA: 07/02/2019**

**HORA DA ABERTURA: 08:00h (horário local)**

**LOCAL:** Câmara Municipal de Anapu, situada à Rua Santa Luzia, n.º 102, bairro: Centro, CEP: 68.365-000, Anapu-Pa

3.2. No caso de não haver expediente na data fixada para abertura do procedimento, a sessão pública realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local da data anteriormente marcada;

#### 4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Somente poderão participar do presente Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2. Não poderão participar do presente certame as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar, e empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Câmara Municipal de Anapu.

4.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital e seus anexos.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia, 102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

### 5 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Somente poderá deliberar em nome do proponente o representante munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento público ou particular de procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III), com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
- d) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV);
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente (Anexo V);
- f) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da lei complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo decreto federal nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e que a licitante está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei, Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI).

5.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

5.3. Caso o representante seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 5.1, alíneas: “d” “e” “f”.

5.4. Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 5.1, alínea “c”.

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

6.1. A Documentação para Habilitação e as Propostas serão apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, identificados com o número do Pregão, a razão social das licitantes e CNPJ, conforme o seu conteúdo, com as seguintes indicações, conforme abaixo:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 04/2019**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 04/2019**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**

### 7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 01)

7.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fac-símile, email), em uma via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## ESTADO DO PARÁ

### CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

-----  
pelo representante legal da proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, da seguinte forma:

- a) orçamento discriminado em preços unitário e total, para os serviços a serem fornecidos, em algarismos e por extenso, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional;
- b) no caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismos e expressos por extenso, será considerado este último;
- c) prazo de validade da proposta, sendo que nas propostas que não constar o prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do pregão;
- d) no preço proposto e naquele que porventura vier a ser ofertado através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão-de-obra, locomoção, seguro, acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação;
- e) a proposta deverá limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista em edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) sejam omissas, vagas, ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- d) apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

7.3. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

## **8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)**

8.1 – Deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, em original, cópia autenticada ou ainda em cópia simples, mediante apresentação dos originais para conferência.

### **8.1.1. Relativo à habilitação jurídica**

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- b) Registro comercial, para empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;
- e) A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.2. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## ESTADO DO PARÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

- 
- c) CRC- Certificado de Registro Cadastral emitido pela Câmara Municipal de Anapu, até o segundo dia anterior à data da abertura do certame.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- i) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Anexo VII).

#### **8.1.3. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro de realização do certame, a licitante deverá apresentar somente balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para a realização do pregão.
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica.

#### **8.1.4. Relativo à Qualificação Técnica:**

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa para o fornecimento do material compatível com o objeto desta licitação;
- a.1) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da filial da Licitante.

8.2. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.

8.3. Somente a documentação de habilitação do Licitante autor da melhor proposta, declarado vencedor pelo Pregoeiro, será submetida à avaliação do atendimento às exigências consignadas no Edital.

8.4. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira e equipe de apoio nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (parágrafo 4º, do Art. 25, do Decreto Federal nº. 5.450/05).

8.5. Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

## CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

8.7. Para documentos que eventualmente não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

### **9. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **10 – DAS IMPUGNAÇÕES:**

10.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço do órgão licitante, no horário de 08h00min às 14h00min.

10.2. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### **11. DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

11.1. No dia, hora e local designados no edital, a pregoeira declarará aberta a sessão iniciando a fase de credenciamento, conforme item 5.

11.2. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada dos envelopes ou cancelamento após a sua entrega.

11.3. A pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ela, membros da equipe de apoio e licitantes, conferindo-se quanto à conformidade com as exigências do edital.

11.4. A pregoeira classificará a proposta de menor valor e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, para participarem dos lances verbais.

11.5. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub-item anterior, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço.

11.6. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta.

11.7. Em havendo apenas 03 (três) propostas ou menos, todas serão classificadas para a fase de lances, partindo-se do menor preço oferecido, iniciando-se pela que maior preço ofereceu.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## ESTADO DO PARÁ

### CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

11.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

11.9. Em seguida será dado início à fase de lances verbais. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

11.10. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.12. A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação de lances verbais, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

11.13. Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da lei.

11.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, sendo possível a negociação para obtenção do menor preço.

11.15. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

11.15.1. A Pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME e EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.

11.15.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

11.15.3. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

11.15.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

11.15.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME ou EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

## CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

11.16. Após o encerramento da etapa competitiva e possível desempate ficto entre ME e EPP, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério do menor preço, sendo possível a negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar.

11.17. A pregoeira procederá a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que apresentou a melhor oferta para verificação do atendimento das condições fixadas em edital.

11.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.20. Faculta-se à pregoeira o direito de promover, em qualquer fase da licitação diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três dias) úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior.

11.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Os envelopes das demais proponentes, caso não haja recurso serão devolvidos ao final da sessão.

11.23. A Licitante vencedora, no tempo fixado pela Pregoeira, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

### **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

12.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

13.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Pregão constam do orçamento aprovado da Câmara Municipal de Anapu, como a seguir especificado:

Funcionamento da Câmara Municipal: 0101

Atividade: 01 031 0001 2001.

Classificação Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Classificação Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### **14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

14.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela legislação aplicável, especialmente o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, e pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.2. A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no órgão promotor da licitação.

15.4. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.5. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

15.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.9. Fica eleito o foro da cidade de Anapu para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

15.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DO PARÁ**

**CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU**

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

---

15.11. Cópia do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, no endereço eletrônico: [www.cmanapu.pa.gov.br](http://www.cmanapu.pa.gov.br)

15.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

**16. ANEXOS:**

16.1. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MINUTA DE CONTRATO.

Anexo III – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO);

Anexo V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (MODELO);

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

Anexo VII – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF (MODELO).

**Anapu (PA), 18 de janeiro de 2019.**

**PRISCILA MONTEIRO E MONTEIRO  
PREGOEIRA**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

## CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos**, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos destinados às necessidades da Câmara Municipal de Anapu, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

#### 2. DOS ITENS/ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Amortecedor Dianteiro – L 200 -Triton	UND	4		
2	Amortecedor Traseiro – L 200-Triton	UND	4		
3	Articulação – L 200-Triton	UND	6		
4	Alternador – L 200-Triton	UND	1		
5	Batente do Amortecedor Dianteiro – L 200-Triton	UND	4		
6	Batente do Amortecedor Traseiro – L 200-Triton	UND	4		
7	Batente Feixo de Mola – L 200-Triton	UND	4		
8	Bucha de Mola – L 200-Triton	UND	8		
9	Balança Superior – L 200-Triton	UND	4		
10	Balança Inferior – L 200-Triton	UND	4		
11	Bucha da Balança – L 200-Triton	UND	8		
12	Bieleta – L 200-Trinton-Triton	UND	6		
13	Selo do Cabeçote – L 200-Triton	UND	1		
14	Selo Bloco– L 200-Triton	UND	1		
15	Coifa Lado Roda – L 200-Triton	UND	4		
16	Coifa Lado Câmbio – L 200-Triton	UND	4		
17	Cabo de Freio de Mão – L 200-Triton	UND	4		
18	Cilindro Roda Traseira – L 200-Triton	UND	6		
19	Taps Diferencial Traseiro – L 200-Triton	UND	1		
20	Taps Diferencial Dianteiro – L 200-Triton	UND	1		
21	Filtro de Ar – L 200-Triton	UND	10		
22	Filtro Combustível – L 200-Triton	UND	16		
23	Filtro Cabine – L 200-Triton	UND	10		
24	Filtro de óleo – L 200	UND	10		
25	Farol LD – L 200-Triton	UND	2		
26	Farol LE – L 200-Triton	UND	2		
27	Grampo de Mola – L 200-Triton	UND	4		

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****ESTADO DO PARÁ****CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU**

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

28	Higienização Ar Condicionado – L 200	SC	10		
29	Junta Deslizante – L 200-Triton	UND	1		
30	Junta Homocinética – L 200-Triton	UND	1		
31	Junta Escape – L 200-Triton	KIT	1		
32	Lanterna – L 200-Triton	UND	2		
33	Mola Aspiral Dianteira – L 200	UND	2		
34	Mola Traseira – L 200-Triton	UND	2		
35	Óleo Motor – L 200-Triton	UND	24		
36	Óleo Caixa – L 200-Triton	UND	50		
37	Óleo Diferencial Dianteiro – L 200-Triton	UND	50		
38	Óleo Diferencial Traseiro – L 200-Triton	UND	50		
39	Pneu 265 70 16 – L 200-Triton	UND	4		
40	Pára-choque – L 200-Triton	UND	1		
41	Pivô – L 200-Triton	UND	6		
42	Porca de Roda – L 200-Triton	UND	20		
43	Parafusos – L 200-Triton	UND	20		
44	Patim de Freio – L 200-Triton	UND	10		
45	Pino de Centro – L 200-Triton	UND	6		
46	Roda Aro 16 – L 200-Triton	UND	4		
47	Rolamento Roda Traseira – L 200-Triton	UND	2		
48	Rolamento Roda Dianteira – L 200-Triton	UND	2		
49	Retentor de Roda Dianteira – L 200-Triton	UND	4		
50	Retentor de Roda Traseira – L 200-Triton	UND	4		
51	Regulador de Freio – L 200-Triton	UND	4		
52	Retrovisor – L 200-Triton	UND	2		
53	Setor de Direção – L 200-Triton	UND	1		
54	Semi Eixo – L 200-Triton	UND	1		
55	Tambor de Freio – L 200-Triton	UND	4		
56	Terminal – L 200-Triton	UND	4		
57	Alinhamento – L 200-Triton	SC	10		
58	Alternador – L 200-Triton	UND	1		
59	Balanceamento – L 200-Triton	SC	10		
60	Cambagem – L 200-Triton	SC	10		
61	Caster – L 200-Triton	SC	10		
62	Caixa De Marcha – L 200-Triton	UND	1		
63	Diferencial Traseiro – L 200-Triton	UND	1		
64	Diferencial Dianteiro – L 200-Triton	UND	1		
65	Desempeno Coluna – L 200-Triton	SC	4		
66	Freio Dianteiro – L 200-Triton	SC	4		
67	Freio Traseiro – L 200-Triton	SC	4		
68	Injeção Eletrônica – L 200-Triton	SC	4		

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DO PARÁ

**CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU**

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

69	Motor de Partida – L 200-Triton	UND	4		
70	Parte Elétrica – L 200-Triton	SC	4		
71	Pára-Choque – L 200-Triton	UND	1		
72	Suspensão Dianteira – L 200-Triton	SC	1		
73	Suspensão Traseira – L 200-Triton	SC	1		
74	Troca Faróis – L 200-Triton	SC	2		
75	Troca Lanterna – L 200-Triton	SC	2		
76	Troca óleo – L 200-Triton	SC	20		
77	Amortecedor Dianteiro - HILUX	UND	4		
78	Amortecedor Traseiro - HILUX	UND	4		
79	Articulação - HILUX	UND	6		
80	Alternador - HILUX	UND	1		
81	Batente do Amortecedor Dianteiro -	UND	4		
82	HILUX	UND	4		
83	Batente do Amortecedor Traseiro - HILUX	UND	4		
84	Batente Feixo de Mola – HILUX	UND	8		
85	Bucha de Mola – HILUX	UND	4		
86	Balança Superior – HILUX	UND	4		
87	Balança Inferior – HILUX	UND	8		
88	Bucha da Balança – HILUX	UND	6		
89	Bieleta – HILUX	UND	1		
90	Selo do Cabeçote – HILUX	UND	1		
91	Cola Caixa de Marcha – HILUX	UND	4		
92	Coifa Lado Roda – HILUX	UND	4		
93	Coifa Lado Câmbio – HILUX	UND	4		
94	Cabo de Freio de Mão – HILUX	UND	6		
95	Cilindro Roda Traseira – HILUX	UND	4		
96	Coxim do Amortecedor Dianteiro -	UND	1		
97	HILUX	UND	1		
98	Taps Diferencial Traseiro - HILUX	UND	10		
99	Taps Diferencial Dianteiro - HILUX	UND	8		
100	Filtro de Ar - HILUX	UND	10		
101	Filtro Combustível - HILUX	UND	10		
102	Filtro Cabine - HILUX	UND	10		
103	Filtro de óleo - HILUX	UND	2		
104	Filtro Combustível Secundário - HILUX	UND	2		
105	Farol LD - HILUX	UND	4		
106	Farol LE - HILUX	SC	10		
107	Grampo de Mola - HILUX	UND	1		
108	Higienização Ar Condicionado	UND	1		
109	Junta Deslizante HILUX	KIT	1		

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DO PARÁ

**CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU**

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

110	Junta Homocinética - HILUX	UND	2		
111	Selo do Motor - HILUX	UND	2		
112	Lanterna - HILUX	UND	2		
113	Mola Aspiral Dianteira - HILUX	UND	200		
114	Mola Traseira - HILUX	UND	50		
115	Óleo Motor - HILUX	UND	50		
116	Óleo Caixa - HILUX	UND	50		
117	Óleo Diferencial Dianteiro - HILUX	UND	8		
118	Óleo Diferencial Traseiro - HILUX	UND	8		
119	Pneu 265 65 17 - HILUX	UND	1		
120	Pneu 265 70 16 - HILUX	UND	6		
121	Pára-choque - HILUX	UND	10		
122	Pivô - HILUX	UND	20		
123	Porca de Roda - HILUX	UND	5		
124	Parafusos - HILUX	UND	6		
125	Patim de Freio - HILUX	UND	4		
126	Pino de Centro - HILUX	UND	4		
127	Roda Aro 16 - HILUX	UND	2		
128	Roda Aro 17 - HILUX	UND	2		
129	Rolamento Roda Traseira - HILUX	UND	4		
130	Rolamento Roda Dianteira - HILUX	UND	4		
131	Retentor de Roda Dianteira - HILUX	UND	4		
132	Retentor de Roda Traseira - HILUX	UND	2		
133	Regulador de Freio - HILUX	UND	1		
134	Retrovisor - HILUX	UND	1		
135	Setor de Direção - HILUX	UND	4		
136	Semi Eixo - HILUX	UND	4		
137	Tambor de Freio - HILUX	UND	2		
138	Terminal - HILUX	SC	10		
139	Trizeta - HILUX	UND	1		
140	Alinhamento - HILUX	SC	10		
141	Alternador - HILUX	SC	10		
142	Balanceamento - HILUX	SC	10		
143	Cambagem - HILUX	UND	1		
144	Caster - HILUX	UND	1		
145	Caixa De Marcha - HILUX	UND	1		
146	Diferencial Traseiro - HILUX	UND	4		
147	Diferencial Dianteiro - HILUX	SC	4		
148	Desempeno Coluna - HILUX	SC	4		
149	Freio Dianteiro - HILUX	SC	4		
150	Freio Traseiro - HILUX	UND	4		

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DO PARÁ

**CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU**

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

151	Injeção Eletrônica - HILUX	UND	4		
152	Motor de Partida - HILUX	UND	1		
153	Parte Elétrica - HILUX	SC	1		
154	Para-choque - HILUX	SC	1		
155	Suspensão Dianteira - HILUX	SC	2		
156	Suspensão Traseira - HILUX	SC	2		
157	Troca Faróis - HILUX	SC	20		
158	Troca Lanterna - HILUX	UND	4		
159	Troca óleo - HILUX	UND	4		
160	Amortecedor Dianteiro – S10	UND	6		
161	Amortecedor Traseiro – S10	UND	1		
162	Articulação – S10	UND	4		
163	Alternador – S10	UND	4		
164	Batente do Amortecedor Dianteiro – S10	UND	4		
165	Batente do Amortecedor Traseiro – S10	UND	8		
166	Batente Feixo de Mola – S10	UND	4		
167	Bucha de Mola – S10	UND	4		
168	Balança Superior – S10	UND	8		
169	Balança Inferior – S10	UND	6		
170	Bucha da Balança – S10	UND	1		
171	Bieleta – S10	UND	1		
172	Selo do Cabeçote – S10	UND	4		
173	Taps Caixa de Marcha – S10	UND	4		
174	Coifa Lado Roda – S10	UND	4		
175	Coifa Lado Câmbio – S10	UND	6		
176	Cabo de Freio de Mão – S10	UND	1		
177	Cilindro Roda Traseira – S10	UND	1		
178	Taps Diferencial Traseiro – S10	UND	10		
179	Taps Diferencial Dianteiro – S10	UND	16		
180	Filtro de Ar – S10	UND	10		
181	Filtro Combustível – S10	UND	10		
182	Filtro Cabine – S10	UND	10		
183	Filtro de óleo – S10	UND	2		
184	Filtro Combustível Secundário – S10	UND	2		
185	Farol LD – S10	UND	4		
186	Farol LE – S10	SC	10		
187	Grampo de Mola – S10	UND	1		
188	Higienização Ar Condicionado – S10	UND	1		
189	Junta Deslizante – S10	KIT	1		
190	Junta Homocinética – S10	UND	2		
191	Taps do Motor – S10	UND	2		

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DO PARÁ

**CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU**

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

192	Lanterna – S10	UND	2		
193	Mola Aspiral Dianteira – S10	UND	21		
194	Mola Traseira – S10	UND	10		
195	Óleo Motor – S10	UND	8		
196	Óleo Caixa – S10	UND	8		
197	Óleo Diferencial Dianteiro – S10	UND	4		
198	Óleo Diferencial Traseiro – S10	UND	1		
199	Pneu 245 70 16 – S10	UND	6		
200	Pára-choque – S10	UND	20		
201	Pivô – S10	UND	20		
202	Porca de Roda – S10	UND	10		
203	Parafusos – S10	UND	6		
204	Patim de Freio – S10	UND	4		
205	Pino de Centro – S10	UND	2		
206	Roda Aro 16 – S10	UND	2		
207	Rolamento Roda Traseira – S10	UND	4		
208	Rolamento Roda Dianteira – S10	UND	4		
209	Retentor de Roda Dianteira – S10	UND	4		
210	Retentor de Roda Traseira – S10	UND	2		
211	Regulador de Freio – S10	UND	1		
212	Retrovisor – S10	UND	1		
213	Setor de Direção – S10	UND	4		
214	Semi Eixo – S10	UND	4		
215	Tambor de Freio – S10	SC	10		
216	Terminal – S10	UND	1		
217	Alinhamento – S10	SC	10		
218	Alternador – S10	SC	10		
219	Balanceamento – S10	SC	10		
220	Cambagem – S10	UND	1		
221	Caster – S10	UND	1		
222	Caixa De Marcha – S10	UND	1		
223	Diferencial Traseiro – S10	SC	4		
224	Diferencial Dianteiro – S10	SC	4		
225	Desempeno Coluna – S10	SC	4		
226	Freio Dianteiro – S10	SC	4		
227	Freio Traseiro – S10	UND	4		
228	Injeção Eletrônica – S10	SC	4		
229	Motor de Partida – S10	UND	1		
230	Parte Elétrica – S10	SC	1		
231	Pára-Choque – S10	SC	1		
232	Suspensão Dianteira – S10	SC	2		

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DO PARÁ

**CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU**

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

233	Suspensão Traseira – S10	SC	2		
234	Troca Faróis – S10	SC	20		
235	Troca Lanterna – S10	UND	4		
236	Troca óleo – S10	UND	4		
237	Amortecedor Dianteiro - UNO	UND	6		
238	Amortecedor Traseiro - UNO	UND	1		
239	Articulação - UNO	UND	4		
240	Alternador - UNO	UND	4		
241	Batente do Amortecedor Dianteiro - UNO	UND	4		
242	Batente do Amortecedor Traseiro - UNO	UND	8		
243	Balança Superior - UNO	UND	8		
244	Bucha da Balança - UNO	UND	6		
245	Bucha do Braço - UNO	UND	1		
246	Bieleta- UNO	UND	1		
247	Cabeçote- UNO	UND	4		
248	Caixa de Marcha - UNO	UND	4		
249	Coifa Lado Roda - UNO	UND	4		
250	Coifa Lado Câmbio - UNO	UND	2		
251	Cabo de Freio de Mão - UNO	UND	6		
252	Cabo de Marcha – UNO	UND	4		
253	Cilindro Roda Traseira - UNO	UND	10		
254	Coxim do Amortecedor Dianteiro - UNO	UND	16		
255	Filtro de Ar - UNO	UND	10		
256	Filtro Combustível - UNO	UND	10		
257	Filtro Cabine - UNO	UND	2		
258	Filtro de óleo - UNO	UND	2		
259	Farol LD - UNO	SC	10		
260	Farol LE - UNO	UND	1		
261	Higienização Ar Condicionado - UNO	UND	1		
262	Junta Deslizante - UNO	KIT	4		
263	Junta Homocinética - UNO	KIT	4		
264	Kit Amortecedor Dianteiro - UNO	KIT	1		
265	Kit Amortecedor Traseiro - UNO	UND	2		
266	Kit do Motor - UNO	UND	2		
267	Lanterna - UNO	UND	2		
268	Mola Espiral Dianteira - UNO	UND	200		
269	Mola Traseira - UNO	UND	50		
270	Óleo Motor - UNO	UND	50		
271	Óleo Caixa - UNO	UND	50		
272	Óleo Diferencial Dianteiro - UNO	UND	8		
273	Óleo Diferencial Traseiro - UNO	UND	8		

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****ESTADO DO PARÁ****CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU**

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

274	Pneu 175 65 14 - UNO	UND	8		
275	Pneu 175 70 13 - UNO	UND	8		
276	Pneu 175 70 14 - UNO	UND	1		
277	Pneu 185 70 14 - UNO	UND	6		
278	Pára-choque - UNO	UND	20		
279	Pivô - UNO	UND	10		
280	Parafusos - UNO	UND	4		
281	Patim de Freio - UNO	UND	4		
282	Roda Aro 13 - UNO	UND	2		
283	Roda Aro 14 - UNO	UND	2		
284	Rolamento Roda Traseira - UNO	UND	4		
285	Rolamento Roda Dianteira - UNO	UND	2		
286	Regulador de Freio - UNO	UND	1		
287	Retrovisor - UNO	UND	4		
288	Setor de Direção - UNO	UND	4		
289	Tambor de Freio - UNO	UND	2		
290	Terminal - UNO	SC	10		
291	Trizeta - UNO	UND	1		
292	Alinhamento - UNO	SC	10		
293	Alternador - UNO	SC	10		
294	Balanceamento - UNO	SC	10		
295	Cambagem - UNO	UND	1		
296	Caster - UNO	SC	1		
297	Caixa De Marcha - UNO	SC	4		
298	Desempeno Eixo - UNO	UND	4		
299	Desempeno Coluna - UNO	SC	4		
300	Freio Dianteiro - UNO	SC	4		
301	Freio Traseiro - UNO	UND	4		
302	Injeção Eletrônica - UNO	SC	4		
303	Motor de Partida - UNO	UND	1		
304	Parte Elétrica - UNO	SC	1		
305	Pára-Choque - UNO	SC	1		
306	Suspensão Dianteira - UNO	SC	2		
307	Suspensão Traseira - UNO	SC	2		
308	Troca Faróis - UNO	SC	20		
309	Amortecedor Dianteiro -Gol	UND	4		
310	Amortecedor Traseiro-Gol	UND	4		
311	Articulação - Gol	UND	6		
312	Alternador - Gol	UND	1		
313	Batente do Amortecedor Dianteiro-Gol	UND	4		
314	Batente do Amortecedor Traseiro-Gol	UND	4		

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****ESTADO DO PARÁ****CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU**

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

315	Bieleta -Gol	UND	6		
316	Coifa Lado Roda - Gol	UND	4		
317	Coifa Lado Câmbio - Gol	UND	4		
318	Cabo de Freio de Mão - Gol	UND	4		
319	Cilindro Roda Traseira - Gol	UND	6		
320	Filtro de Ar - Gol	UND	10		
321	Filtro Combustivel - Gol	UND	16		
322	Filtro Cabine - Gol	UND	10		
323	Filtro de Óleo - Gol	UND	10		
324	Farol LD - Gol	UND	2		
325	Farol LE- Gol	UND	2		
326	Higienização Ar Condicionado - Gol	SC	10		
327	Junta Deslizante - Gol	UND	1		
328	Junta Homocinética - Gol	UND	1		
329	Lanterna - Gol	UND	2		
330	Mola Aspiral Dianteira - Gol	UND	2		
331	Óleo Motor - Gol	UND	24		
332	Óleo Caixa - Gol	UND	50		
333	Pneu 175/75/14 Gol	UND	4		
334	Pára -Choque - Gol	UND	1		
335	Parafusos - Gol	UND	20		
336	Patim de Freio - Gol	UND	10		
337	Rolamento Roda Traseira - Gol	UND	2		
338	Rolamento Roda Dianteira - Gol	UND	2		
339	Setor de Direção - Gol	UND	1		
340	Tambor de Freio - Gol	UND	4		
341	Terminal - Gol	UND	4		

**2. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

2.1. Os serviços serão realizados mediante emissão de solicitação de execução de serviço, e terão por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, com a substituição de peças desgastadas pelo uso.

2.2. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

2.3. Toda manutenção será executada após a emissão do orçamento analítico, devidamente autorizado pelo setor competente, no prazo máximo de quarenta e oito horas, após solicitação.

6.4. O material necessário à manutenção deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DO PARÁ**

**CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU**

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

---

6.5. Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ter garantia mínima de noventa dias ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

6.6. A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados a que venha receber no prazo máximo de duas horas, contados do registro da solicitação dos serviços de manutenção, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, executando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

6.7. O quantitativo informado no presente Termo de Referência representa apenas uma estimativa da CMA, durante o período de vigência do futuro contrato. A licitante fica ciente de que a presente contratação não implica na utilização integral desses serviços e do montante de recursos reservados para a execução do ajuste.

6.8. Para efeito de pagamento, somente serão computados os serviços efetivamente prestados pela contratada, discriminados na ordem de serviço, a ser emitida de acordo com as necessidades da CMA.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia, 102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

### ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_/2019 - CMA

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE ANAPU E A EMPRESA**

Por este Instrumento, de um lado, A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU**, com sede à Rua Santa Luzia, nº 102, bairro: Centro, CEP: 68.365-000, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 01.681.776/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. JOÃO BATISTA BRITO SOUSA, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 396.022.812-00, da Carteira de Identidade nº ....., residente e domiciliado à Rua 05, Quadra 14, nº. 27, Bairro Novo Panorama, CEP: 68.365-000 nesta cidade, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita sob CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, têm entre si ajustado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente contratação tem como objeto a **prestação de serviços de manutenção de veículos**, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos destinados às necessidades da Câmara Municipal de Anapu.

«ITENS\_CONTRATO»

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

2.1. Integram o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do **Pregão Presencial nº. 04/2019/CMA**, em especial o edital, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

3.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas neste instrumento contratual, e ainda:

- a) Prestar os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa **CONTRATADA**;
- b) Exigir, periodicamente, os documentos que comprovem a condição de regularidade da **CONTRATADA** junto ao FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio do setor competente;



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

## CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

c) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE**;

f) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

g) Assegurar-se de que os preços contratados estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores do objeto deste contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

#### 4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste contrato, inclusive no que se refere à qualidade dos serviços prestados, fornecendo as necessárias informações quando solicitadas pela **CONTRATANTE**, inclusive.

4.1.2. Responder com relação aos seus funcionários por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- 1) Salários;
- 2) Seguros de acidentes;
- 3) Taxas, impostos e contribuições;
- 4) Indenizações;
- 5) Vales-transporte, e
- 6) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

4.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

4.1.4. Encaminhar para pagamento as Notas Fiscais/ Faturas discriminando o objeto, quantidade e valor a ser pago;

a) Para cada solicitação formalizada pela **CONTRATANTE**, será gerada uma Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada;

4.1.5 Manter durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

4.1.6. Responder pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

4.1.7. Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo com a **CONTRATANTE**;

4.1.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados;



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

## CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

4.1.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.1.10. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

4.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens 4.1.9 e 4.1.10, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

4.3. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

4.4. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização nesse sentido.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O valor global para os serviços ora contratado importa em R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

5.2. O pagamento será efetuado proporcionalmente à realização dos serviços pela **CONTRATADA**.

5.2.1. Para efeito de pagamento, somente serão computados os serviços efetivamente realizados, discriminados na ordem de serviço, a ser emitida de acordo com as necessidades da CMA.

5.3. A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

5.3.1. Os serviços serão avaliados em relação à conformidade, quantidade e qualidade de acordo com a ordem de serviços e, após isso, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

5.4. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados.

5.5. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 5.3 passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

5.6. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da Contratada junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração nos preços do objeto contratado ou atualização monetária por atraso de pagamento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

---

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

6.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da **Câmara Municipal de Anapu**, como a seguir especificado:

Funcionamento da Câmara Municipal: 0101

Atividade: 01 031 0001 2001.

Classificação Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Classificação Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **XX (xxxxxx) meses**, com **início em xx/xx/xxxx e término em xx/xx/xxxx**, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei, no caso de interesse das partes.

7.2. O início dos serviços deverá ocorrer de forma imediata após a assinatura do contrato, sob pena de multa.

### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:

9.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado.

9.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- c) O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

## CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificada e aceita pela Administração, estará isenta a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas.

10.4. A critério da Administração o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à **CONTRATADA**.

10.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o órgão licitante ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:**

12.1. Os preços contratados não serão objetos de reajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:**

13.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**



**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DO PARÁ**

**CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU**

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

---

14.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de **10 (dez) dias de sua assinatura.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1. É competente o foro da Cidade de Anapu, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Anapu,            de    de 2019.

---

**JOÃO BATISTA BRITO SOUSA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU**

---

**Empresa**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

DOE nº: .....

Data: .....



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DO PARÁ**

**CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU**

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

---

**ANEXO III**  
**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio/gerente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto à Câmara Municipal de Anapu e participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019-CMA, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data \_\_\_\_\_

---

(nome e CPF do representante legal da empresa)  
Firma reconhecida



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DO PARÁ**

**CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU**

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(nome da empresa) ....., CNPJ N° ....., localizada à ....., DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.– Pregão Presencial nº 04/2019, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Diretor ou Representante legal da empresa)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DO PARÁ**

**CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU**

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(nome da empresa) ....., CNPJ nº....., DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019- CMA), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data \_\_\_\_\_

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DO PARÁ**

**CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU**

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data \_\_\_\_\_

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DO PARÁ**

**CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU**

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

---

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CF**

(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data \_\_\_\_\_

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)